



Câmara Municipal de Aveiro
Departamento Jurídico – Gabinete de Contratação Pública

CONCURSO PÚBLICO Nº 13/09 PARA TRABALHOS DE
“CONCEPÇÃO DA PONTE PEDONAL DE LIGAÇÃO ENTRE O ROSSIO E O BAIRRO DO
ALBOI - AVEIRO”

TERMOS DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

- 1 - Identificação do Concurso
- 2 - Requisitos
- 3 - Entidade contratante/entidade adjudicante
- 4 - Constituição do Júri
- 5 - Consulta e acesso aos processos de concurso
- 6 - Concorrentes
- 7 - Critérios de selecção
- 8 - Prazo para apresentação dos documentos que materializam os trabalhos de concepção
- 9 - Documentos que materializam os trabalhos de concepção
- 10 - Apresentação dos trabalhos de concepção
- 11 - Modo de apresentação dos documentos
- 12 - Idioma dos documentos
- 13 - Prazo de obrigação de manutenção dos documentos
- 14 - Recepção dos invólucros
- 15 - Acto público do concurso
- 16 - Formalidades do acto público
- 17 - Análise dos documentos
- 18 - Selecção
- 19 - Procedimento por Ajuste Directo, nos termos da alínea g) do nº 1 do artº 27º do CCP

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

20 - Documentos comprovativos a entregar pelo concorrente seleccionado e respectivo prazo de entrega

21 - Caducidade da decisão de selecção

22 - Legislação aplicável

ANEXOS:

I – Requisitos que os trabalhos de concepção devem observar;

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Cláusula 1ª

Identificação do Concurso

O presente Concurso Público nº 13/09, tem como objecto a realização de trabalhos de **“Concepção da Ponte Pedonal de Ligação entre o Rossio e o Bairro do Alboi, em Aveiro”**, nos termos do nº 1 do artº 220º do CCP – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

Cláusula 2ª

Requisitos

Os requisitos a observar na elaboração dos trabalhos de concepção a apresentar são os constantes do *“Anexo I - Requisitos que os trabalhos de concepção devem observar”*, ao presente documento.

Cláusula 3ª

Entidade contratante e entidade adjudicante

1. A entidade pública contratante é a Câmara Municipal de Aveiro, sita no Centro Cultural e de Congressos - Cais da Fonte Nova – 3800-200 AVEIRO, com o número de telefone 234406300, fax 234406356 e endereço electrónico www.cm-aveiro.pt.
2. A decisão de contratar subjacente ao presente procedimento foi tomada por deliberação do Executivo de 05/05/2009.
3. A entidade pública adjudicante é a Câmara Municipal de Aveiro que seleccionará um trabalho, de acordo com o teor e as conclusões do Relatório Final elaborado pelo Júri.

Cláusula 4ª

Constituição do Júri

1. O Júri é constituído por 3 elementos efectivos, a saber:
 - a) – Engº Higinio Póvoa – Director do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, que presidirá;

- b) – Dr^a Isabel Figueiredo – Directora do Departamento Jurídico;
- c) – Arqt^o José Quintão – Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial.

2. Membros suplentes:

- a) – Arqt^a Emilia Lima – Divisão de Arquitectura e Paisagismo
- b) – Arqt^o João Ferreira – Divisão de Arquitectura e Paisagismo

Cláusula 5^a

Consulta e Acesso aos Processos de Concurso

O processo de concurso encontra-se patente na Câmara Municipal de Aveiro, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio no Diário da República até ao termo do prazo fixado para apresentação dos documentos que materializam os trabalhos de concepção, e publicitado no site da Câmara Municipal de Aveiro, www.cm-aveiro.pt.

Cláusula 6^a

Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou colectiva, que participa no procedimento mediante a apresentação dum trabalho de concepção.
2. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em alguma das situações referidas Artigo 55^o do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.
3. Podem apresentar projectos, equipas projectista constituídas quer por profissionais independentes quer por empresários em nome individual, quer ainda por sociedades, por si ou em agrupamento, desde que satisfaçam as disposições legais necessárias ao exercício da actividade a que se refere o objecto do presente concurso público.
4. Os membros dos agrupamentos concorrentes não podem ser concorrentes no presente procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção do trabalho.

6. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente se devem associar, antes da celebração do contrato.

Cláusula 7ª

CrITÉRIOS de Selecção

A selecção dos trabalhos é feita, segundo o critério de selecção mais vantajoso para a entidade adjudicante, atendendo aos seguintes factores:

A	Qualidade da proposta e desenvolvimento das soluções técnicas e materiais.....	40%
	A1 Resposta programática aos itens definidos no Anexo I.....	40%
	A2 Coerência formal, funcional e tecnológica	30%
	A3 Desempenho dos materiais na imagem proposta e manutenção previsível	30%
B	Integração Urbana, paisagística e funcional, e inter-relação com a estrutura urbana existente.....	40%
	B1 Ajustamento da solução ao existente	60%
	B2 Gestão dos fluxos pedonais	40%
C	Estimativa de custo final da obra e respectiva justificação	20%
	C1 Custos afectos à estrutura.....	30%
	C2 Custos afectos aos revestimentos, equipamentos.....	30%
	C3 Justificação de custos	40%

Todas as propostas são avaliadas sendo dada uma pontuação de 0 a 100 pontos em cada subcritério.

A pontuação global (P) corresponde ao somatório dos produtos das pontuações nos itens de avaliação parcelar (P_i) pelos respectivos factores de ponderação parcelar (fpp_i):

$$P = 0,40 \cdot P_A + 0,40 \cdot P_B + 0,20 \cdot P_C$$

A. Qualidade da proposta e desenvolvimento das soluções técnicas e materiais utilizados

A avaliação global para este critério composto, atende aos seguintes factores de ponderação parcelar:

- A1. Resposta programática aos itens definidos no Anexo I40%
- A2. Coerência formal, funcional e tecnológica.....30%
- A3. Desempenho dos materiais na imagem pretendida e manutenção previsível30%

$$P_A = 0,40 \cdot P_{A1} + 0,30 \cdot P_{A2} + 0,30 \cdot P_{A3}$$

A1. Resposta programática aos itens definidos no Anexo I

Critério de análise subjectiva.

Será analisada a proposta do ponto de vista do cumprimento dos requisitos exigidos quanto a este aspecto.

A quantificação será feita usando a seguinte tabela:

Descrição	Pontuação (P _{A1})
Omisso ou muito insuficiente	1 a 20
Incompleto, não satisfazendo os aspectos essenciais exigíveis	21 a 40
Satisfazendo aspectos essenciais, sem lacunas importantes	41 a 60
Satisfaz em todos os aspectos	61 a 80
Satisfaz em todos os aspectos, supera em alguns aspectos	81 a 100

A2. Coerência formal, funcional e tecnológica

Critério de análise subjectiva.

Será analisada a forma como resultado da função esperada, de acordo com a tecnologia utilizada.

A quantificação será feita usando a seguinte tabela:

Descrição	Pontuação (P _{A2})
Omisso ou muito insuficiente	1 a 20
Incompleto, não satisfazendo os aspectos essenciais exigíveis	21 a 40
Satisfazendo aspectos essenciais, sem lacunas importantes	41 a 60
Satisfaz em todos os aspectos	61 a 80
Satisfaz em todos os aspectos, supera em alguns aspectos	81 a 100

A3. Análise prospectiva dos materiais e soluções propostas e manutenção previsível

Critério de análise subjectiva.

Serão analisadas, a capacidade, longevidade e periodicidade de manutenção dos materiais.

A quantificação será feita usando a seguinte tabela:

Descrição	Pontuação (P _{A3})
Omisso ou muito insuficiente	1 a 20
Incompleto, não satisfazendo os aspectos essenciais exigíveis	21 a 40
Satisfazendo aspectos essenciais, sem lacunas importantes	41 a 60
Satisfaz em todos os aspectos	61 a 80
Satisfaz em todos os aspectos, supera em alguns aspectos	81 a 100

B. Integração Urbana, paisagística e funcional, e inter-relação com a estrutura urbana existente

A avaliação global para este critério composto, atende aos seguintes factores de ponderação parcelar:

- B1. Adequação da solução proposta, ao existente 60%
- B2. Racionalização dos trajectos pedonais 40%

$$P_B = 0,60 \cdot P_{B1} + 0,40 \cdot P_{B2}$$

B1. Adequação da solução proposta, ao existente

Critério de análise subjectiva.

Será analisado o nível de afectação da envolvente.

A quantificação será feita usando a seguinte tabela:

Descrição	Pontuação (P _{B1})
Omisso ou muito insuficiente	1 a 20
Incompleto, não satisfazendo os aspectos essenciais exigíveis	21 a 40
Satisfazendo aspectos essenciais, sem lacunas importantes	41 a 60
Satisfaz em todos os aspectos	61 a 80
Satisfaz em todos os aspectos, supera em alguns aspectos	81 a 100

B2. Racionalização dos trajectos pedonais

Critério de análise subjectiva.

Será analisado o desempenho do atravessamento na estrutura dos percursos pedonais.

A quantificação será feita usando a seguinte tabela:

Descrição	Pontuação (P _{B2})
Omisso ou muito insuficiente	1 a 20
Incompleto, não satisfazendo os aspectos essenciais exigíveis	21 a 40
Satisfazendo aspectos essenciais, sem lacunas importantes	41 a 60
Satisfaz em todos os aspectos	61 a 80
Satisfaz em todos os aspectos, supera em alguns aspectos	81 a 100

C. Estimativa de custo final da obra e respectiva justificação

A avaliação global para este critério composto, atende aos seguintes factores de ponderação parcelar:

- C1. Custos afectos à estrutura.....30%
- C2. Custos afectos aos revestimentos, equipamentos.....30%
- C3. Justificação de custos40%

$$P_c = 0,30 \cdot P_{C1} + 0,30 \cdot P_{C2} + 0,40 \cdot P_{C3}$$

C1. Custos afectos à estrutura

Critério de análise objectiva.

Comparação directa dos custos afectos à estrutura. A pontuação (P_{C1}) é inversamente proporcional ao custo constante na proposta em análise (p^{est}), tendo a proposta mais vantajosa 100 pontos, as restantes propostas ordenadas proporcionalmente, utilizando-se para o efeito a fórmula:

$$P_{C1} = \frac{p_{min}^{est}}{p^{est}}$$

A não discriminação do preço referente à estrutura levará à comparação do preço total estimado.

C2. Custos afectos aos revestimentos e aos equipamentos

Critério de análise objectiva.

Comparação directa dos custos afectos aos revestimentos e aos equipamentos. A pontuação (P_{C2}) é inversamente proporcional ao custo constante na proposta em análise (p^{r+e}), tendo a proposta mais vantajosa 100 pontos, as restantes propostas ordenadas proporcionalmente, utilizando-se para o efeito a fórmula:

$$P_{C2} = \frac{p_{min}^{r+e}}{p^{r+e}}$$

A não discriminação dos preços referentes aos revestimentos e aos equipamentos levará à comparação do preço total estimado.

C3. Justificação de custos

Critério de análise subjectiva.

A análise deste critério terá em conta a referência a justificação do preço total e parcelarmente. Serão penalizadas as justificações cujo teor seria comum à obra “tipo”.

A quantificação será feita usando a seguinte tabela:

Descrição	Pontuação (P _{B2})
Omisso ou muito insuficiente	1 a 20
Incompleto, não satisfazendo os aspectos essenciais exigíveis	21 a 40
Satisfazendo aspectos essenciais, sem lacunas importantes	41 a 60
Satisfaz em todos os aspectos	61 a 80
Satisfaz em todos os aspectos, supera em alguns aspectos	81 a 100

SECÇÃO II

Documentos que materializam os trabalhos de concepção

Cláusula 8ª

Prazo para apresentação

1. Os documentos devem ser apresentados até às 17:00 horas do dia **20/08/2009**.
2. Os documentos devem ser entregues directamente no Gabinete de Atendimento Integrado – Câmara Municipal de Aveiro, sito no Cais da Fonte Nova, 38 00-200 AVEIRO, entre as 08.30 horas e as 17.00 horas, ou enviados por correio registado, sem indicação de remetente, para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro do prazo e no local fixados para a apresentação dos trabalhos de concepção.
3. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando os Termos de Referência não poderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
4. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

Cláusula 9ª

Documentos a entregar

1. Os documentos que materializam cada trabalho de concepção são:
 - a) Identificação da equipa projectista, nos termos do anexo I – Requisitos que os trabalhos de concepção devem observar, ao presente documento;
 - b) Memória descritiva;
 - c) Peças desenhada e gráficas necessárias à correcta explicitação da solução apresentada, ao nível de estudo prévio, nos termos da Portaria nº 701-H/2008, de 29 de Julho, nomeadamente:

- i. Desenhos – plantas, alçados, cortes em escala adequada;
 - ii. Apontamentos perspécticos que mostrem a integração da obra ou outros elementos importantes para a interpretação da solução apresentada, nomeadamente do ponto de vista do peão;
 - iii. Maquete esquemática (opcional).
- d) Estimativa de custos detalhada da obra.
2. Integram também os documentos que materializam os trabalhos de concepção quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis ao seu esclarecimento
 3. As peças escritas devem ser apresentadas num dossier de formato A4, numerado e rubricado, com todos os elementos definidos no concurso, e as peças desenhadas devem ser acompanhadas por painéis A0, em Kline, num número não superior a três, contendo os elementos essenciais e determinantes da solução proposta.
 4. Os custo de obra, que não devem indicar o IVA, devem ser indicados em algarismos e por extenso. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.
 5. Deve ser mencionado, expressamente, que aos custos de obra acresce o IVA, indicando-se o respectivo valor e a taxa legal aplicável.

Cláusula 10ª

Modo de apresentação dos documentos

1. Os documentos que materializam cada um dos trabalhos de concepção devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, **no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra “Trabalhos” e a designação do concurso.**
2. Em invólucro com as características indicadas no número anterior, deve ser encerrado um documento com a identificação e os contactos do concorrente, **no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra “Concorrente” e a designação do concurso.**
3. Os invólucros a que se referem os números anteriores são encerrados num outro, igualmente opaco e fechado, que se denomina “Invólucro Exterior”, **indicando-se apenas a designação do concurso e da entidade adjudicante.**

4. Os documentos que materializam os trabalhos de concepção, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma directa ou indirecta, identificar o seu autor ou autores.

Cláusula 11ª

Idioma dos documentos

Nos termos do nº 1 do artº 58º do CCP, todos os documentos devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 12ª

Prazo da obrigação da manutenção dos documentos

É de 90 dias o prazo da obrigação da manutenção dos documentos/proposta.

Cláusula 13ª

Recepção dos invólucros

A recepção dos invólucros exteriores deve ser registada, anotando-se a data e a hora em que os mesmo são recebidos e, no caso de entrega directa, deve ser apenas entregue ao seu portador um recibo comprovativo dessa entrega.

SECÇÃO III

Acto público

Cláusula 14ª

Acto público do concurso

1. Depois do prazo fixado para a apresentação dos trabalhos de concepção, o Júri do concurso atribui um número a cada um dos invólucros exteriores.
2. Pelas **10.00 horas do dia útil imediato** à apresentação das propostas, na Câmara Municipal de Aveiro, sita no Cais da Fonte Nova, procede-se, em acto público, à abertura dos invólucros exteriores recebidos, procedendo-se seguidamente à abertura do invólucro que

- contém os trabalhos de concepção objecto deste concurso, enunciado no nº 1 da cláusula 10ª .
2. Por motivo justificado, pode o acto público realizar-se dentro de 5 dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pelo Júri do concurso.
 3. A decisão de alteração da data do acto público é imediatamente notificada a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento e a estas deve ser junta cópia daquela decisão.
 4. À sessão do acto público pode assistir qualquer interessado, mas nele apenas podem intervir os concorrentes e os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados.
 5. Os concorrentes, bem como os seus representantes podem, durante a sessão do acto público, examinar os documentos que consubstanciam os trabalhos de concepção no prazo fixado pelo Júri.

Cláusula 15ª

Formalidades do acto público

1. O presidente do Júri inicia o acto público identificando o procedimento através de referência ao respectivo anúncio.
2. Em seguida, são abertos os invólucros exteriores, escrevendo o mesmo número nos respectivos invólucros “Trabalho” e “Concorrente”, mencionados nos números 1 e 2 da cláusula 10ª destes Termos de Referência.
3. Seguidamente o Júri procede à abertura dos invólucros que contêm os documentos que materializam os trabalhos de concepção apresentados pelos concorrentes.
4. Cumprido o disposto nos números anteriores, o presidente do Júri encerra o acto público, do qual é elaborada acta que deve ser sempre assinada pelo secretário e pelo presidente do Júri.

Cláusula 16ª

Análise dos documentos que materializam os trabalhos de concepção

1. Os documentos são apreciados de acordo com o critério de selecção estabelecido na cláusula 7ª destes termos de referência.
2. Após a apreciação mencionada no ponto anterior, o Júri elabora um relatório final, assinado por todos os seu membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:
 - a) A ordenação dos trabalhos de concepção apresentados, de acordo com o critério de selecção fixado;
 - b) A exclusão dos trabalhos de concepção:
 - i. Cujos invólucros tenham sido apresentados após o termo do prazo fixado;
 - ii. Cujos documentos que os materializam, ou os invólucros referidos nos números 1 e 2 da cláusula 11ª, contenham qualquer elemento que permita, de forma directa ou indirecta, identificar o seu autor ou autores;
 - iii. Que não observem a descrição a que se refere a alínea b) do nº 1 do artº 226º do CCP.
3. O Júri só pode proceder à abertura dos invólucros referidos no número 2 da cláusula 10ª, denominados “Concorrente”, depois de seleccionada a proposta que consubstancia os trabalhos de concepção.

SECÇÃO IV

Decisão de Selecção

Cláusula 17ª

Selecção

1. O órgão competente para a decisão de iniciar o concurso de concepção selecciona um trabalho de concepção, de acordo com o teor e as conclusões insertas no relatório final do Júri.
 2. Não há lugar à atribuição de prémios de participação.
 3. A atribuição dos prémios de consagração, será feita aos dois (2) trabalhos seleccionados, sendo:
-

1º lugar – 5.000 € (a deduzir ao valor dos honorários caso venha a ser adjudicado o contrato de prestação de serviços nos termos estabelecidos na cláusula 18ª do presente);

2º lugar – 2.500 €;

4. A decisão de selecção é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

Cláusula 18ª

Procedimento por Ajuste Directo, nos termos da alínea g) do nº 1 do artº 27º do CCP

É intenção da Câmara Municipal celebrar por Ajuste Directo, ao abrigo do disposto na alínea g) do nº 1 do artº 27º do CCP, um Contrato de Prestação de Serviços destinado à elaboração do projecto de execução do trabalho seleccionado no âmbito do presente concurso, nos termos da Portaria nº 701-H/2008, de 29 de Julho, com respeito pelos seguintes parâmetros:

- a) – O valor máximo estimado de custo final da obra (ponte pedonal) não pode ser superior a 670.000,00€ (iva à taxa de 5% incluído);
- b) – Os honorários a pagar pela elaboração do projecto de execução não podem exceder a percentagem de 6,3% do custo estimado da obra;
- c) – O projecto de execução terá que ser apresentado ao Município no prazo máximo de 75 dias a contar da adjudicação do contrato de prestação de serviços.

SECÇÃO V

Habilitação

Cláusula 19ª

Documentos comprovativos a entregar pelo concorrente seleccionado e respectivo prazo de entrega

Os concorrentes seleccionados (dois) deverão, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de selecção, apresentar os documentos referentes às habilitações profissionais e académicas dos técnicos que compõem a equipa projectista proposta.

Cláusula 20ª

Caducidade da decisão de selecção

A decisão de selecção caduca se os concorrentes seleccionados não apresentarem os documentos referidos no número anterior no prazo nele fixado.

Cláusula 21ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto nos presentes Termos de Referência do concurso aplica-se o regime previsto no CCP – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.